



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025, QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO, E, ANCELMO BEZERRA DA SILVA-ME, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 PMGC

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO/SE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.112.875/0001-27, com sede à Avenida Getúlio Vargas, s/nº, Centro, Graccho Cardoso/SE, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ NICÁRCIO DE ARAGÃO**, portador do CPF nº 985.XXX.XXX-72, e, do outro lado, a empresa **ANCELMO BEZERRA DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.913.026/0001-32, com endereço na Rua Claudon Pereira de Souza, nº 51, Nova Esperança, Nossa Senhora da Glória, SE, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, neste ato representada pelo Sr. **ANCELMO BEZERRA DA SILVA**, portador do CPF nº 721.XXX.XXX-91, resolvem celebrar o presente termo à Ata de Registro de Preços nº 09/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 09/2025, por igual período de 12 (doze) meses, com renovação dos quantitativos originalmente registrados e manutenção das demais cláusulas e condições pactuadas.

1.2. A Ata de Registro de Preços nº 09/2025 tem por objeto o registro de preços para futura e eventual locação de geradores e trios elétricos para eventos, compreendendo transporte ida/volta, montagem/desmontagem, instalação/desinstalação, estadia e alimentação, para atender às necessidades das Secretarias do Município, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde.

1.3. A prorrogação ora formalizada abrange todos os itens, preços, condições e quantitativos constantes da Ata de Registro de Preços nº 09/2025, observado o valor global registrado de R\$ 1.151.941,77.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 09/2025 por mais 12 (doze) meses, passando sua validade a compreender o período de 16 de maio de 2026 a 16 de maio de 2027.

2.2. A prorrogação envolve a renovação dos quantitativos registrados, nos termos da Cláusula 05.2 da Ata de Registro de Preços nº 09/2025, permanecendo a Administração desobrigada de promover o consumo integral dos quantitativos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. O presente termo fundamenta-se no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 01/2025, bem como na Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços nº 09/2025, especialmente no item 05.2, que admite a prorrogação por igual período, inclusive com renovação dos quantitativos, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA E DA VANTAJOSIDADE:

4.1. A presente prorrogação justifica-se pela permanência da necessidade administrativa do objeto registrado, considerando a recorrência de eventos institucionais, culturais, turísticos, sociais e demais atividades promovidas ou apoiadas pelo Município de Graccho Cardoso/SE.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
GABINETE DO PREFEITO

4.2. A fornecedora registrada manifestou formalmente interesse na renovação da Ata de Registro de Preços nº 09/2025, mantendo as condições pactuadas e apresentando documentação pertinente à comprovação de sua regularidade.

4.3. A vantajosidade da renovação resta evidenciada pela manutenção dos preços registrados sem reajuste, mesmo diante da inflação acumulada pelo INPC/IBGE no período de 05/2025 a 04/2026, equivalente a 4,109610%, conforme cálculo realizado por meio da Calculadora do Cidadão do Banco Central do Brasil, disponível em: <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADA0/publico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice> e.

4.4. Considerando o valor global registrado de R\$ 1.151.941,77, a atualização monetária pelo INPC/IBGE elevaria o montante estimado para R\$ 1.199.282,08, o que representaria acréscimo potencial de R\$ 47.340,31. Assim, a manutenção dos valores originais reforça a economicidade e a vantajosidade da prorrogação para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

5.1. O extrato do presente termo será publicado na forma e no prazo previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 09/2025 que não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Graccho Cardoso/SE, 15 de maio de 2026.

JOSÉ NICÁRCIO DE ARAGÃO

Gestor do Município
Pelo órgão gerenciador

ANCELMO BEZERRA DA SILVA

Representante legal
Pelo fornecedor registrado